



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comercio, 70 - CEP. 39455-000 - Ibiracatu - Estado de Minas Gerais

LEI N° 031/97

"INSTITUI A BANDEIRA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU"

O Povo do Município de Ibiracatu, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criada a Bandeira do Município de Ibiracatu com as seguintes características:

Parágrafo Primeiro - A Bandeira terá forma retangular, nas cores verde, branca, amarela e azul, distribuídas de forma diagonal, sendo ao centro um círculo branco com um brasão.

Parágrafo Segundo - O Brasão que irá compor a Bandeira do Município tem as seguintes características:

- emblema central de forma retangular com a ponta inferior arredondada, sendo colocada na parte superior uma coroa, na lateral esquerda (de quem olha de frente para a bandeira) uma planta representando o algodão, na lateral direita (de quem olha de frente para a bandeira) uma planta representando o milho, no citado retângulo com a parte inferior arredondada encontra-se algumas figura, com suas respectivas representações, a saber:
- ao centro encontra-se um arado manual, uma residência e uma cabeça de gado. Abaixo situa-se uma faixa de cor amarela com os seguintes dizeres em preto: "21-12 IBIRACATU 1995"

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 70 - CEP. 39455-000 - Ibiracatu - Estado de Minas Gerais

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ela se contém.

Ibiracatu, 17 de Novembro de 1.997.

José Fagundes Neto
Prefeito Municipal